MENSAGEM
OF. GP. N°116/2024

Ilha Comprida, 30 de setembro de 2024.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento da presente propositura serão cobertos com anulação de dotação e destinados à limpeza urbana, transbordo, conform informações trazidas através do Memorando 9948/2024 (anexo).

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Leisubmetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor
FÁBIO ROGÉIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

RECEBIDO EM
30 / 09 / 24
Hora: 13 : 35

Av Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida / SP - CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br

Memorando 9.948/2024

Prefeitura Municipal da ILHA COMPRIDA

Responder apenas via 1Doc

Suzilei R. DCON

Para
DJUR - Departame...
A/C Andréia L.
2 setores envolvidos
DCON DJUR
27/09/2024 11:40

CC

PROJETO DE LEI

Prezada dra. Andréia,

segue em anexo o projeto de lei suplementação limpeza urbana transbordo para ser encaminhado à Câmara Municipal.

Att.

Suzi

Proj_de_Lei_suplementacao_limpeza_urbana_transbordo_.docx (816,32 KB) 1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/09/2024 11:40:17 Suzilei Ribas DCON **arquivou.**

PROJETO DE LEI Nº 116/2024

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 727.500,00 (setecentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), distribuídos na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO				
02.24	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS				
02.24.04	DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA				
17.512.0006.2073	LIMPEZA URBANA				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000	99	727.500,00
TOTAL					***R$ 727.500,00***

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima será coberto com a anulação da seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO				
02.23	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
02.23.99	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
99.999.9999.0028	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9.9.99.99	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1	110.0004	76	727.500,00
TOTAL					***R$ 727.500,00***

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2024.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal